

Processo COVIR 00390-00002482/2022-91



Uso da Edificação: Residencial

Atividade: Habitação Unifamiliar

Endereço: SRIA II, QE 24 Conjunto E lote 01, GUARÁ/DF

Processo COVIR 00390-00002482/2022-91

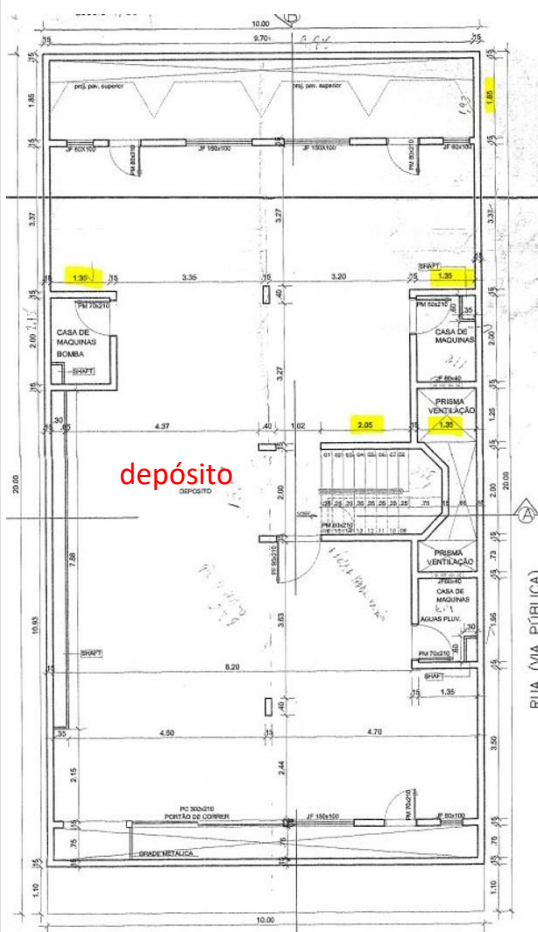
Endereço: SRIA II QE 24 Conjunto E Casa 01, Guarά/DF

PROJETOS VISADOS/ALVARÁ/S/LICENÇA ESPECÍFICA/HABITE-SE	NORMA VIGENTE À ÉPOCA
10 Projetos aprovados pela Administração Regional do Guarά: 10/12/2001, 30/04/2002, 28/06/2002, 14/08/2002, 15/02/2005, 30/03/2005, 07/04/2005, 27/04/2005, 06/05/2005, 26/07/2006,	NGB 81/98: Permitia apenas habitaçāo unifamiliar COE/DF: Lei nº 2.105/98 e Decreto nº 19.915/98 e suas alteraçōes Demais legislaçōes: Lei nº 388/2001 e Decreto nº 22.243/2001 (que tratava de ocupaçāo em área pública)
4 Alvarás de Construçāo emitidos pela Administração Regional do Guarά: nº 300/2001, nº 109/2002, nº 036/2003, nº 40/2005	NGB 81/98: Permitia apenas habitaçāo unifamiliar COE/DF: Lei nº 2.105/98 e Decreto nº 19.915/98 e suas alteraçōes Demais legislaçōes: Lei nº 388/2001 e Decreto nº 22.243/2001 (vigente à época e que tratava de ocupaçāo em área pública)
Ordem de serviço nº 10 de 03/03/2009, fl. 446 que anulou todos os projetos aprovados e Alvarás de Construçāo emitidos.	
2 Projetos aprovados pela Administração Regional do Guarά: 23/11/2017, 08/03/2018	PDL DO GUARÁ: R2 COE/DF: Lei nº 2.105/98 e Decreto nº 19.915/98 e suas alteraçōes Demais legislaçōes: Lei nº 755/2008 e Decreto nº 29.590/200 (legislaçāo vigente e que trata de ocupaçāo em área pública)
1 Alvará de Construçāo emitido pela Administração Regional do Guarά: nº 002/2018	COE/DF: Lei nº 2.105/98 e Decreto nº 19.915/98 e suas alteraçōes Demais legislaçōes: Lei nº 755/2008 e Decreto nº 29.590/200 (legislaçāo vigente e que trata de ocupaçāo em área pública)
Ordem de Serviço nº 63 de 06/08/2018 (31887851) revogando o Alvará de construçāo nº 02/2018, entretanto o projeto visado em 08/03/2018 permanecia válido.	
Alvará de Construçāo emitido pela CAP: nº 566/2019	COE/DF: Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 43.056/2022 e suas alteraçōes Demais legislaçōes: Lei nº 755/2008 e Decreto nº 29.590/200 (legislaçāo vigente e que trata de ocupaçāo em área pública)
Alvará de Construçāo emitido pela CAP: nº 566/2019 - RETIFICADOR	COE/DF: Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 43.056/2022 e suas alteraçōes Demais legislaçōes: Lei nº 755/2008 e Decreto nº 29.590/200 (legislaçāo vigente e que trata de ocupaçāo em área pública)
Licença para obra de projeto sem alteraçāo de área emitida pela CAP: nº 18/2020	COE/DF: Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 43.056/2022 e suas alteraçōes Demais legislaçōes: Lei nº 755/2008 e Decreto nº 29.590/200 (legislaçāo vigente e que trata de ocupaçāo em área pública)
Carta de Habite-se emitida pela CAP: nº 111/2020	COE/DF: Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 43.056/2022 e suas alteraçōes Demais legislaçōes: Lei nº 755/2008 e Decreto nº 29.590/200 (legislaçāo vigente e que trata de ocupaçāo em área pública)

Tabela resumo feita pela COVIR com todos os atos administrativos de licenciamento e as normas vigentes à época

Processo COVIR 00390-00002482/2022-91

Endereço: SRIA II QE 24 Conjunto E Casa 01, Guarά/DF



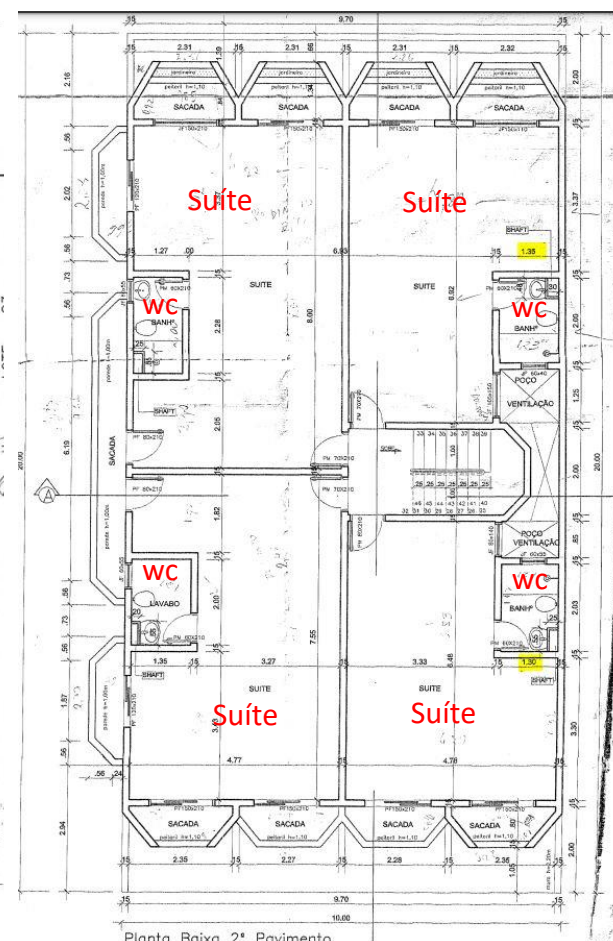
Planta Baixa Subsolo
Escala 1/50

Planta baixa - Subsolo



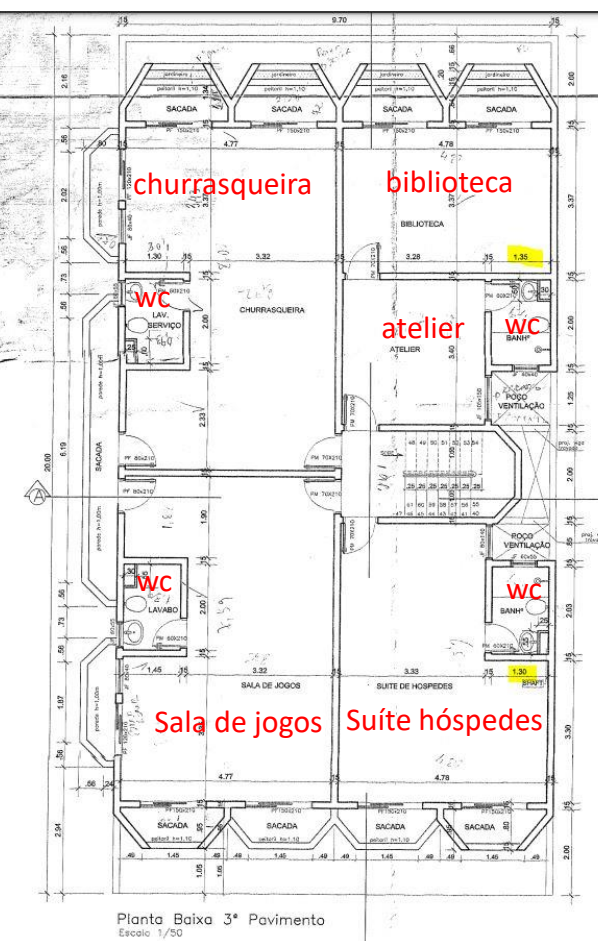
Planta Baixa Terreo (1º Pav.)
Escala 1/50

Planta baixa – Térreo (1º pav.)



Planta Baixa 2º Pavimento

Planta baixa – 2º pav.



Planta Baixa 3º Pavimento
Escala 1/50

Planta baixa – 3º pav.

DADOS DO PROJETO:

- Projeto visado em 08/03/2018 pela Administração Regional. Normas Urbanísticas e Código de Edificações vigentes à época: PDL do Guarά, Coeficiente do PDOT e COE (Lei nº 2.105/98 e Decreto nº 19.915/98 e suas alterações).
- Alvará de Construção nº 566-2019 emitido pela CAP referente ao projeto visado de 08/03/2018, com área total de 668,26m².
- Licença para obra de projeto sem alteração de área nº 18/2020 emitida pela CAP, conforme art. 24 do COE (Lei nº 6.138/2018 e Decreto nº 43.056/2022 e suas alterações).
- Carta de Habite-se nº 111/2020 emitida pela CAP, com área total de 668,26m².

Processo COVIR 00390-00002482/2022-91

Endereço: SRIA II QE 24 Conjunto E Casa 01, Guar/DF

Irregularidades apontadas no Parecer Tcnico n 32/2021-Aturb/MPDFT:

Quanto ao projeto visado em 08/03/2018, referente ao processo sob o nmero 0137-000233/2017 e que posteriormente foi apenso ao processo original 0137-001830/2001:

Houve por parte da Administrao Regional falhas quanto  abertura de diversos processos para o mesmo lote.

Projeto visado com uso residencial/atividade unifamiliar, em 08/03/2018: Tinha como norma vigente  poca o PDL do Guar, que permitia apenas 01 domiclio para o lote, e continuou com o mesmo partido arquitetnico dos **11 projetos anulados anteriormente e que configuravam habitao multifamiliar.**

Ocupao de rea pblica das varandas: No consta nos autos a elaborao do contrato de Concesso. Vale ressaltar que essa ocupao em rea pblica **no era permitida para habitao unifamiliar.**

Afloramento do subsolo: No consta o levantamento planialtimtrico, portanto no  possvel afirmar se houve ou no.

ANEXO IX - LISTAGEM DE ENDEREOS DO GUAR II SEGUNDO OS PARMETROS URBANSTICOS

Endereo	Uso Anterior	Coeficiente de Aproveitamento			Nvel de Restrio	rea m	Taxa de Permeabilidade
		Bsico	Mximo	Ajuste			
SRIA II QE 24 Conjunto E Lote 01	Habitao Unifamiliar HU	2,55	3	0,4	R2	200	isento

Anexo IX do PDL do Guar com o nvel de restrio R2, permitido uso residencial e comercial de bens e servios;

Seo V

Da Quantidade Mxima de Domiclios por Lote

Art. 54. Fica estabelecida, para os lotes cuja destinao original era de habitao unifamiliar e que passam, por esta Lei Complementar, a constituir categorias de lote dos tipos R0, R1 ou R2, a quantidade de 1 (um) domiclio por lote.

 1 Ser admitida a construo de uma edcula, com rea mxima de construo de 68,00 m (sessenta e oito metros quadrados).

 2 O lote cuja destinao original seja de habitao unifamiliar constitui unidade imobiliria indivisvel.

Art. 54 do PDL do GUAR onde define a quantidade mxima de 1(um) domiclio para o lote na categoria R2 e que anteriormente era habitao unifamiliar

Processo COVIR 00390-00002482/2022-91

Endereço: SRIA II QE 24 Conjunto E Casa 01, Guar/DF

Quanto ao partido arquitetnico e o uso da edificao: No resta dvida de que o partido arquitetnico do projeto de arquitetura ao longo de todas as aprovaes, traz a **caracterstica clara de uma edificao destinada  habitao multifamiliar**, sendo essa atividade encoberta por meio de alteraes de nomenclaturas dos ambientes com o intuito de caracterizar e aprovar como habitao unifamiliar, que era a atividade permitida para o lote nas normas urbansticas vigentes  poca (NGB e PDL do Guar).



Figura 15: Excerto do projeto visado em 2020 - Fachada Principal. Fonte: Processo Administrativo n 137.001830/2001.



Figura 16: Fachada principal fotografada em vstoria tcnica. Fonte: Vstoria Tcnica de 18/5/2021.

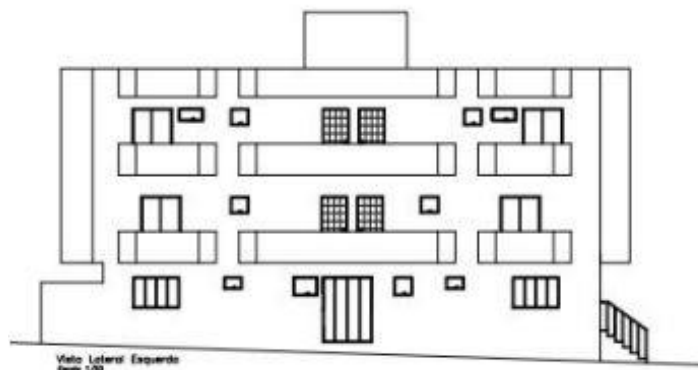


Figura 17: Fachada lateral da edificao no projeto visado. Fonte: Processo Administrativo n 137.001830/2001.



Figura 18: Fachada lateral fotografada em vstoria tcnica. Fonte: Vstoria Tcnica de 18/5/2021.

Art. 21. do COE vigente  poca (Lei n 2.105/98 e Decreto n 19.915/98 e suas alteraes):

A Administrao Regional indeferir o projeto de arquitetura quando o partido arquitetnico for incompatvel com o disposto na legislao de uso e ocupao do solo.

Processo COVIR 00390-00002482/2022-91

Endereço: SRIA II QE 24 Conjunto E Casa 01, Guar/DF

Quanto ao Alvar de Construo n 566/2019 e Carta de Habite-se n 111/2020: O Alvar de Construo n 566/2019 foi emitido com base no projeto visado em 08/03/2018, pela Administrao Regional, e que estava vlido.

J a Licena para obra sem alterao de rea n 18/2020, no teve projeto analisado, visto que pelo art. 24 do COE/DF o projeto  depositado, sendo responsabilidade do autor e do proprietrio pelo cumprimento das normas. Ao verificar o projeto depositado, conclumos que no atende aos requisitos do art. 24, j que foi alterado o permetro externo e a estrutura:

PLANTA BAIXA
TRREO (1 PAV.)



Figura 01
Projeto objeto
da Licena
Especfica

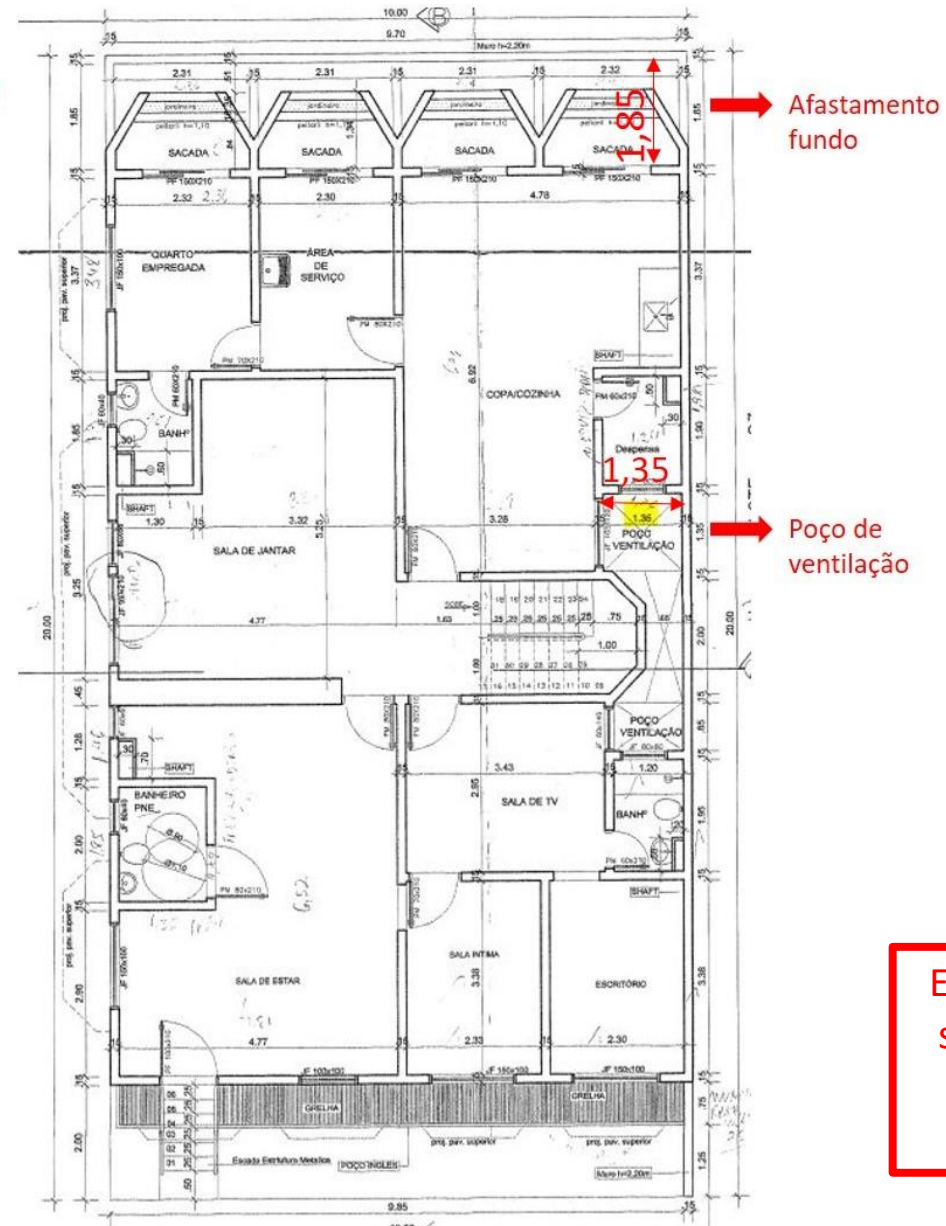
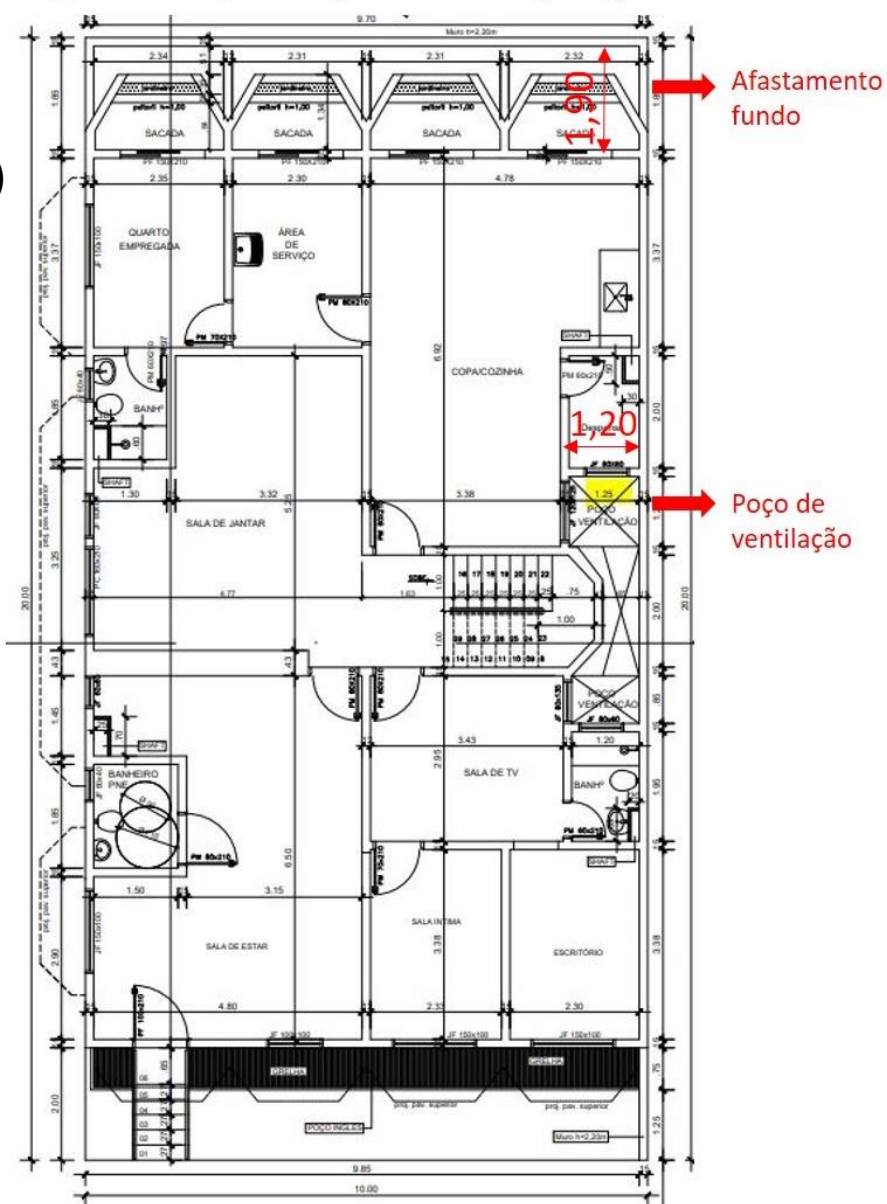


Figura 02
Projeto visado

Essas alteraoes
se repetem em
todos os
pavimentos

Processo COVIR 00390-00002482/2022-91

Endereço: SRIA II QE 24 Conjunto E Casa 01, Guar/DF

CORTES AA E BB



Figura 01
Projeto objeto
da Licena
Especica

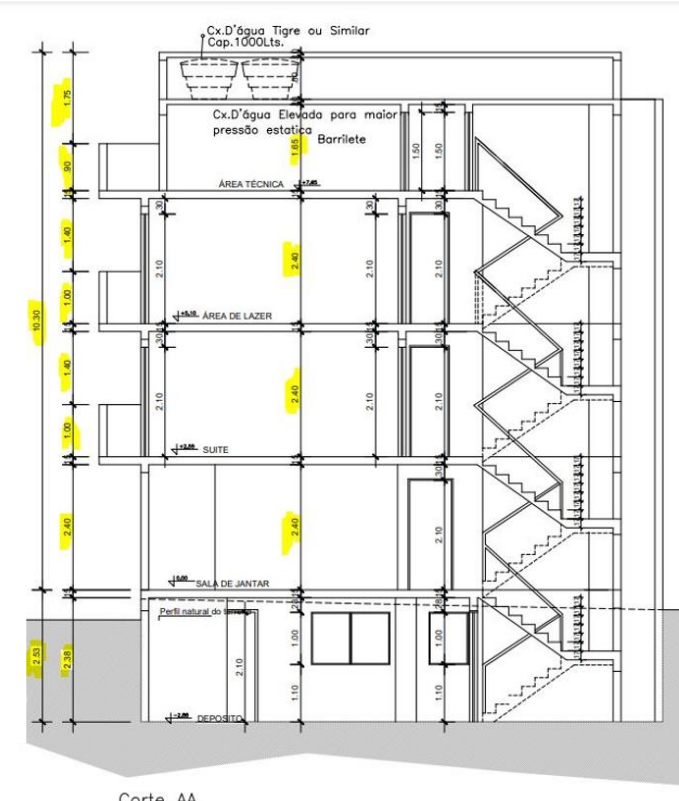
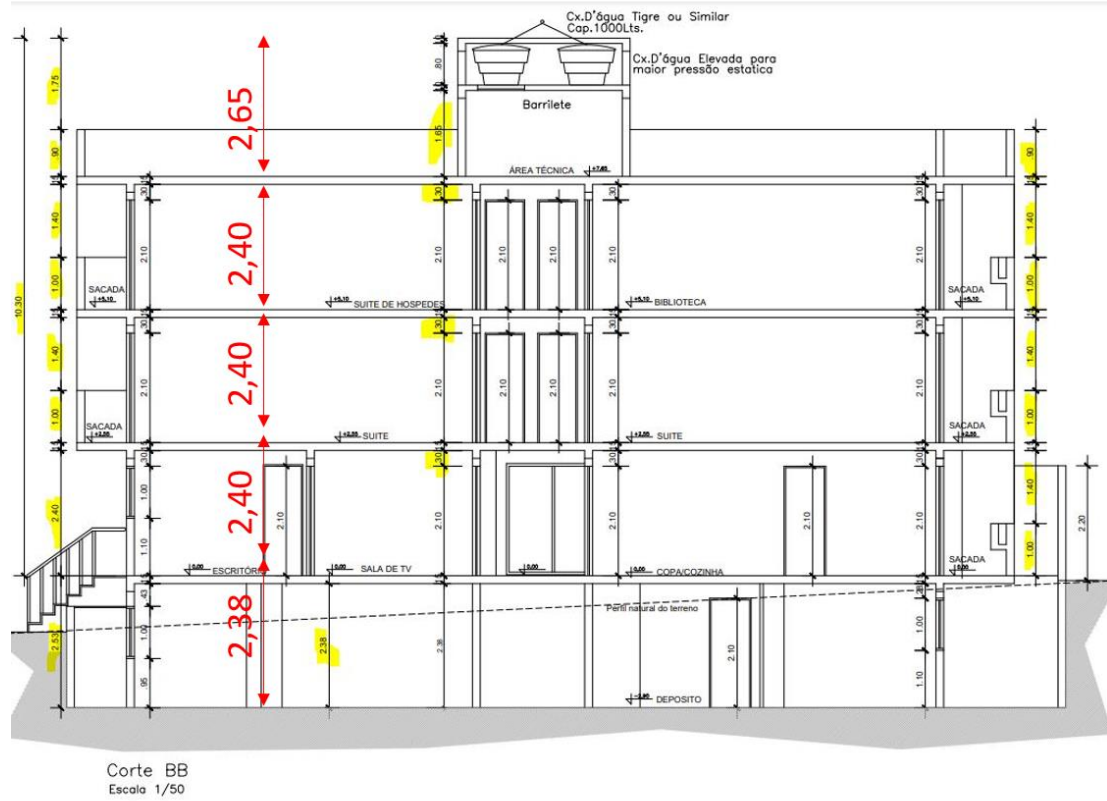
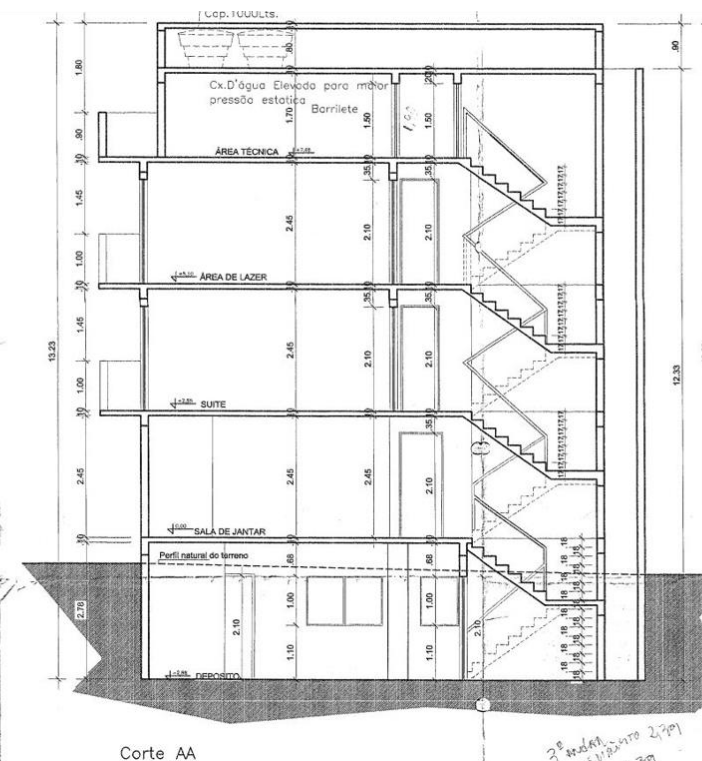
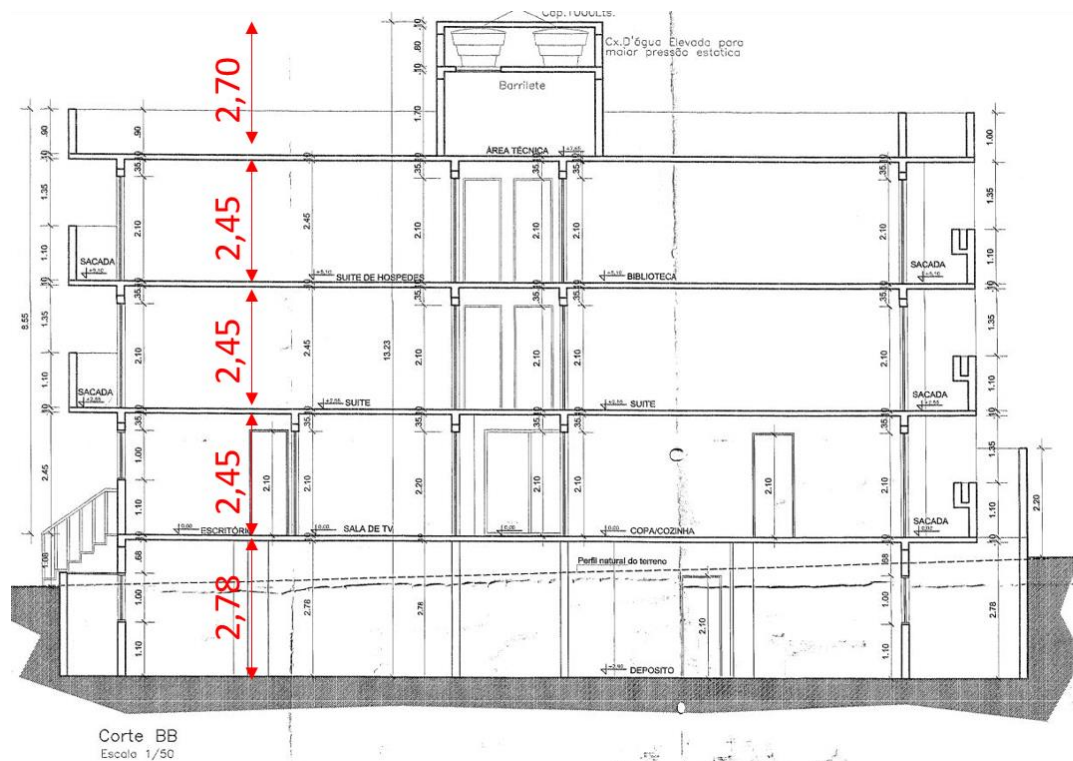


Figura 02
Projeto visado



Processo COVIR 00390-00002482/2022-91

Endereço: SRIA II QE 24 Conjunto E Casa 01, Guar/DF

A Carta de Habite-se n 111/2020, foi emitida em funo do relatrio de vistoria do DF-Legal que concluiu pela inexistncia de irregularidades na obra.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEO DA ORDEM URBANSTICA - DF LEGAL SUPERINTENDNCIA DE FISCALIZAO DE OBRAS		
RELATRIO DE VISTORIA PARA HABITE-SE - HABITAO UNIFAMILIAR		NMERO DO DOCUMENTO RHBT-000.006.1/2020
DIA/MS/AN 09/01/2020	HORA 11:55	LOCAL DA VISTORIA: SRIA II QE 24 Cj E Lt 1
I - IDENTIFICAO DO INTERESSADO		
NOME OU RAZO ESQUIVAL LUIZ DA SILVA		
CPF OU CNPJ 05722659134	ALVAR DE CONSTRUO 566/2019	REA CONSTRUIDA (m) 668.26
PROCESSO 137.001.830/2001	LAT/LONG -15.82808068022132,	INSTRUO DE SERVIO OS-000.224/2020
NMERO DAS FOLHAS DO PROCESSO UTILIZADAS NESTA VISTORIA utilizadas as folhas 57, 58, 59 do processo 137001830/2001 - apenso ao processo citado no		
II - INTRODUO		
Foi realizada vistoria tcnica, no endereo acima citado, atendendo solicitao do interessado, para fins de emisso do Certificado de Concluso da obra - Carta de Habite-se. A vistoria constituiu basicamente em verificar a compatibilidade entre a obra executada e o projeto aprovado/visado, no entrando no mrito da aprovao do projeto.		
III - RELATO DA VISTORIA		
Na vistoria realizada, foram constatadas as seguintes irregularidades:		
7 Compatibilidade entre o projeto aprovado/visado ou habilitado e a obra executada		
7.1 - h divergncia entre as medidas do afastamento da edificao e o limite nos fundos dos lote.		
7.2 - a largura do poo de ventilao diverge.		
IV - CONCLUSO		
Em decorrncia das irregularidades constatadas, a obra NO est em condioes de receber o Certificado de Concluso - Carta de Habite-se.		
OBSERVAO		
edificao vazia, porm foi observado a presena de vrios medidores de energia eltrica.		

Imagem 01 - Relatório para vistoria de Habite-se **com** irregularidades.

Figura 01 – Relatório de Vistoria para Habite-se de 09/01/2020 **COM** irregularidades

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEO DA ORDEM URBANSTICA - DF LEGAL SUPERINTENDNCIA DE FISCALIZAO DE OBRAS		
RELATRIO DE VERIFICAO DE CUMPRIMENTO DE EXIGNCIAS DA VISTORIA DE PARA HABITE-SE		NMERO DO DOCUMENTO RHBT-000.006.2/2020
DIA/MS/AN 27/02/2020	HORA 16:38	LOCAL DA VISTORIA: SRIA II QE 24 Cj E Lt 1
I - IDENTIFICAO DO INTERESSADO		
NOME OU RAZO ESQUIVAL LUIZ DA SILVA		
CPF OU CNPJ 05722659134	ALVAR DE CONSTRUO 566/2019	REA CONSTRUIDA (m) 668.26
PROCESSO 137.001.830/2001	LAT/LONG -15.82808068022132,	INSTRUO DE SERVIO OS-003.719/2020
NMERO DAS FOLHAS DO PROCESSO UTILIZADAS NESTA VISTORIA utilizadas as folhas 57, 58, 59 do processo 137001830/2001 - apenso ao processo citado no		
II - INTRODUO		
Foi realizada vistoria tcnica, no endereo acima citado, atendendo solicitao do interessado, para fins de emisso do Certificado de Concluso da obra - Carta de Habite-se. A vistoria constituiu basicamente em verificar a compatibilidade entre a obra executada e o projeto aprovado/visado, no entrando no mrito da aprovao do projeto.		
III - RELATO DA VISTORIA		
Na vistoria, verificou-se a inexistncia de irregularidades.		
IV - CONCLUSO		
Conforme vistoria realizada, constatou-se que a obra licenciada encontra-se concluída, foi executada de acordo com o projeto de arquitetura aprovado/visado e o passeio circundante atende as condioes de acessibilidade estabelecidas na legislao.		
OBSERVAO		
A vistoria constituiu em verificar a compatibilidade entre o projeto depositado e a obra executada, no entrando no mrito dos parmetros urbansticos do projeto depositado.		

Imagem 02 - Relatório para vistoria de Habite-se **sem** irregularidade.

Figura 02 – Relatório de Vistoria para Habite-se de 27/02/2020 **SEM** irregularidades, aps a emisso da Licena para obra de projeto sem alterao de rea

Processo COVIR 00390-00002482/2022-91

Endereço: SRIA II QE 24 Conjunto E Casa 01, Guar/DF

Taxa mxima de construo: Considerando o cculo de reas do projeto visado e os descontos definidos no COE/DF vigente  poca, **no houve extrapolao da taxa de construo.**

7. REA DE CONSTRUO

PAVIMENTO	REAS PBLICAS OBJETO DE CONCESSO DE DIREITO REAL DE USO				NUMERAO DAS UNIDADES IMOBILIRIAS
	EDIFICAO	MODIFICAO			
		EXISTENTE	ACRESCIDA	DECRESCIDA	
SUBSOLO	148,33		148,33		148,33
1 Pavimento	161,55	65,40	96,15		161,55
2 Pavimento	179,19		179,19		179,19
3 Pavimento	179,19		179,19		179,19
REA TOTAL DE CONSTRUO	668,26	65,40	602,86		668,26
REA TOTAL NO COMPUTVEL:					
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO ou TAXA MXIMA DE CONSTRUO:				REA TOTAL COMPUTVEL: 519,93 m²	

rea do lote=200m²;

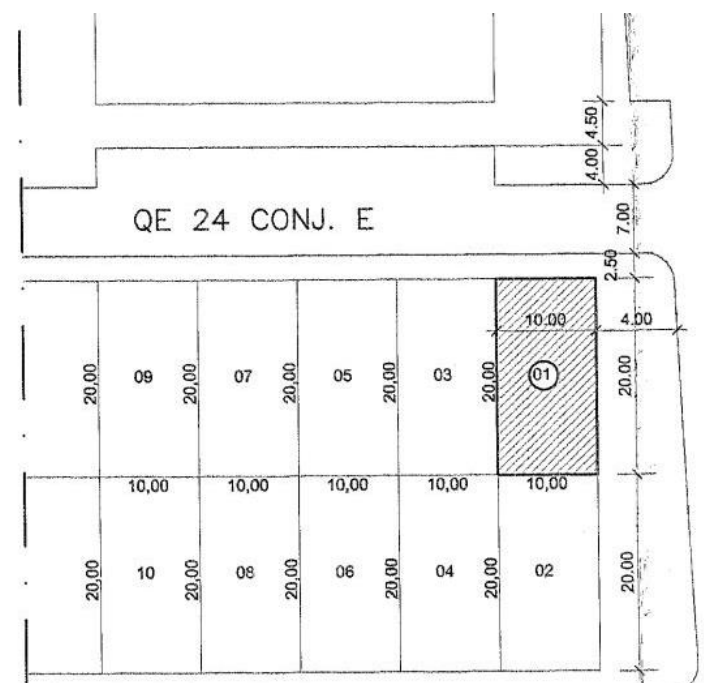
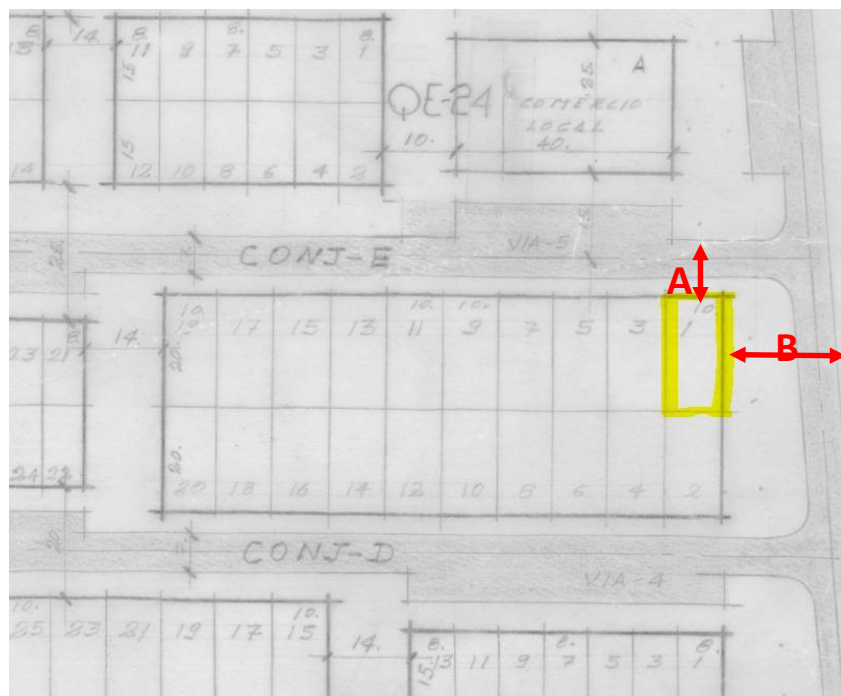
Coefficiente mximo pelo PDOT=3,0 (600m²)

rea computvel em projeto: 2,60 (519,93m²)

O subsolo foi **excluído** do cculo da rea computvel feita  poca conforme define o art. 47 do COE/DF, j que foi nomeado como "depsito".

Afastamentos mnimos obrigatrios: Como no consta na PR 15/1 a cota referente  distncia do lote em relao ao meio fio oposto, no foi possvel confirmar se a edificao est em conformidade com o cone de afastamento.

PR 15/1



Planta de situao Projeto visado

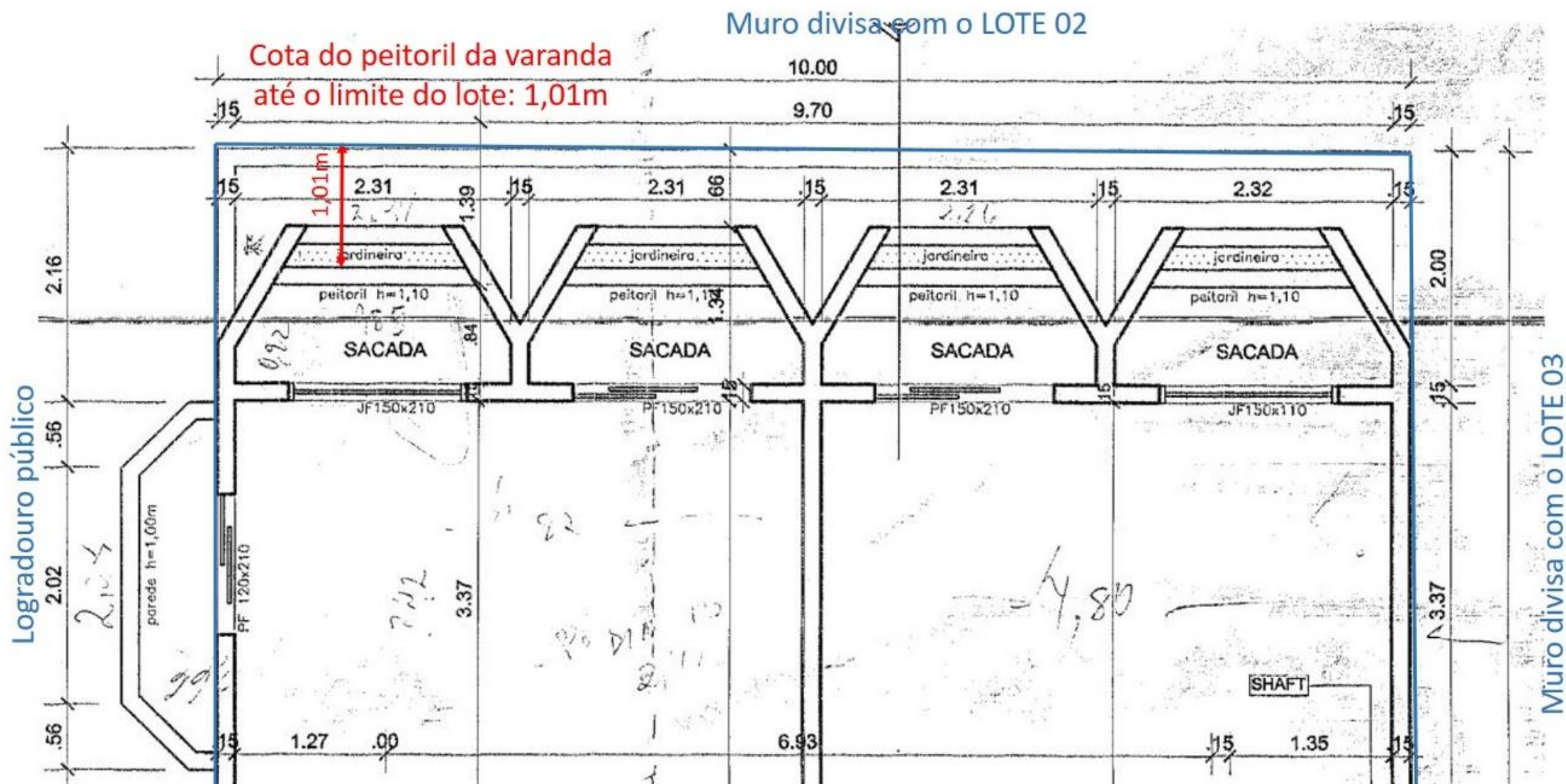
No constam as dimenses "A" e "B" indicadas na PR 15/1 para o cculo do cone. Porm, se calcular considerando as cotas da planta de situao, o cone de afastamento estaria de acordo.

Processo COVIR 00390-00002482/2022-91

Endereço: SRIA II QE 24 Conjunto E Casa 01, Guar/DF

Afastamentos mnimos obrigatrios: J em relao ao afastamento das fachadas com aberturas voltadas para lotes vizinhos, o projeto no atende, nos 3 pavimentos, ao afastamento mnimo de 1,50m em relao ao fundo do lote exigido no Art. 49, I, do PDL Guar.

Trecho Planta Baixa – 1 Pavimento



Esse afastamento se repete em todos os pavimentos

Processo COVIR 00390-00002482/2022-91

Endereço: SRIA II QE 24 Conjunto E Casa 01, Guar/DF

Pela norma vigente, LUOS, a atividade de **HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR**  permitida. Portanto, a edificao  passvel de regularizao desde que atenda a todas condicionantes descritas na Lei, anuncias obrigatrias tais como a do CBM/DF, acessibilidade nas reas comuns, vagas de bicicleta e pagamento de ONALT.

Anexo III - Quadro 9A - Parmetros de Ocupao do Solo / Guar

CDIGO	UOS	FAIXA REA(m ²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
1001	RE 3 ^{(1) (2)}	a1500	3,00	3,00	100	-	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto mdio da edificao	permitido-tipo 1
1002	RE 3	1500<a5500	3,00	3,50	60	30	43,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto mdio da edificao	permitido-tipo 2
1003	RE 3	60000<a65000	1,50	2,00	60	30	29,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto mdio da edificao	permitido-tipo 1
1004	RE 3 - Vila Tecnolgica e QE 38	400<a1500	3,00	3,00	100	-	22,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto mdio da edificao	permitido-tipo 1
1005	RO 1	a500	2,40	2,40	100	-	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto mdio da testada frontal	permitido-tipo 1
1006	RO 2	a500	2,40	2,40	100	-	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto mdio da testada frontal	permitido-tipo 1
1007	CSIIR 1 NO	a450	3,00	3,00	100	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto mdio da testada frontal	permitido-tipo 1
1008	CSIIR 1 NO	2500<a7000	3,00	3,00	60	30	19,00	-	-	-	-	-	-	ponto mdio da edificao	permitido-tipo 2

Anexo III - Quadro 9A - Parmetros de Ocupao do Solo / Guar

Categoria do lote pela LUOS: **CSIIR NO - Comercial, Prestao de Servios, Institucional, Industrial e Residencial No Obrigatrio**, onde so permitidos, simultaneamente ou no, os usos comercial, prestao de servios, institucional, industrial e residencial, nas categorias habitao unifamiliar ou **habitao multifamiliar** em tipologia de casas ou habitao multifamiliar em tipologia de apartamentos, no havendo obrigatoriedade para qualquer um dos usos, e que apresenta 2 subcategorias.

Pela LUOS o lote est dentro da rea considerada como alto grau de acessibilidade, portanto, no so exigidas vagas para veculos, mas so exigidas vagas para bicicleta conforme os usos e o Anexo V da LUOS.

Sobre a ocupao das varandas em rea pblica: No so permitidas pois no tem 100% de ocupao no pavimento, em funo das aberturas voltadas para o fundo do lote.

Processo COVIR 00390-00002482/2022-91

Endereço: SRIA II QE 24 Conjunto E Casa 01, Guar/DF

Durante o andamento do processo nesta Comisso, foi protocolado no mbito do processo de licenciamento, [0137-001830/2001](#), em 14/06/2023, requerimento padro solicitando: "Anlise concomitante para o rito de regularizao edilcia conforme art. 153" da Lei n 6.158/2018 - COE/DF e "Anlise da Carta de Habite-se n111/2020 para modificao de uso de ocupao, atualmente uso unifamiliar, para uso misto" e documentaes em anexo.

O projeto de arquitetura apresentado  o mesmo do projeto visado porm com alteraes nas nomenclaturas dos ambientes e tendo os seguintes usos/atividades: **comerciais/atividade lojas, residenciais/atividade habitao multifamiliar, prestao de servios/salas comerciais e institucionais/academia**, vejamos:

